



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PSICOLÓGICO (PESSOA FÍSICA)**

\_\_\_\_\_,  
também especialista em \_\_\_\_\_, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia sob o n°. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, com consultório na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, na cidade de Campo Grande, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ com objetivo de prestar serviços \_\_\_\_\_ conforme consta no Regulamento de Assistência à Saúde dos Membros, Procurador Regional Eleitoral, titulares, e Servidores do TRE/MS, assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:

- 1) Prestar assistência psicológica aos beneficiários encaminhados pelo Tribunal Regional Eleitoral através do Comprovante de Atendimento Psicológico, em seu consultório, com hora marcada, preferencialmente, no período da manhã, ou a domicílio, se o paciente estiver sem condições físicas de locomoção.
- 2) Exigir documento de identificação para atendimento dos beneficiários.
- 3) Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários do Regulamento acima mencionado, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes).
- 4) Encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas de Saúde do TRE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da conclusão dos atendimentos, os Comprovaes de Atendimento Psicológico, devidamente preenchidos.
- 5) Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de credenciamento.
- 6) Apresentar, sempre que solicitado pelo Tribunal, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.
- 7) Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

Ainda, declara estar ciente de que:

- a. Os tratamentos serão cobrados por sessão individual, no consultório ou a domicílio, sem retorno, sendo cada sessão equivalente ao valor de 135 (cento e trinta e cinco) CH, conforme estabelece o Regulamento de Assistência à Saúde dos Membros, Procurador Regional Eleitoral, titulares, e Servidores do TRE/MS.
- b. A parcela relativa ao TRE/MS será depositada em conta corrente da agência bancária, informada neste Termo, à conta do elemento de despesa 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ação de Assistência Médica e Odontológica, e que a parcela pertinente ao usuário será paga diretamente pelo mesmo, conforme o citado Regulamento.
- c. O TRE efetuará, caso necessário, as retenções previstas nas legislações municipal, estadual e/ou federal.

- d. O TRE/MS não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido nos itens 1 e 2, nem pela parcela pertinente ao servidor.
- e. O presente Termo de Credenciamento está vinculado à inexigibilidade de licitação e tem vigência de 05 (cinco) anos.
- f. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo profissional ou revogado pelo TRE/MS, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
- g. É competente o Presidente do Tribunal para resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
- h. Faz parte integrante deste Termo o Edital nº 025/2006 e o Regulamento de Assistência à Saúde dos Membros, Procurador Regional Eleitoral, titulares, e Servidores do TRE/MS.

E, por estar assim, justo e compromissado, assina o presente Termo de Credenciamento, em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

Bco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PSICOLÓGICO (PESSOA JURÍDICA)**

\_\_\_\_\_,  
Pessoa Jurídica com inscrição no Conselho Regional de Psicologia sob o nº. \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, na cidade de Campo Grande, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ com objetivo de prestar serviços odontológicos conforme consta no Regulamento de Assistência à Saúde dos Membros, Procurador Regional Eleitoral, titulares, e Servidores do TRE/MS, assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:

1. Prestar assistência psicológica aos beneficiários encaminhados pelo Tribunal Regional Eleitoral através do Comprovante de Atendimento Psicológico, em consultório, com hora marcada, preferencialmente, no período da manhã, ou a domicílio, se o paciente estiver sem condições físicas de locomoção.
2. Exigir documento de identificação para atendimento dos beneficiários.
3. Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários do Regulamento acima mencionado, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes).
4. Encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas de Saúde do TRE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da conclusão dos atendimentos, os Comproverantes de Atendimento Psicológico, devidamente preenchidos.
5. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de credenciamento.
6. Apresentar, sempre que solicitado pelo Tribunal, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.
7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

Ainda, declara estar ciente de que:

- a. Os tratamentos serão cobrados por sessão individual, no consultório ou a domicílio, sem retorno, sendo cada sessão equivalente ao valor de 135 (cento e trinta e cinco) CH, conforme estabelece o Regulamento de Assistência à Saúde dos Membros, Procurador Regional Eleitoral, titulares, e Servidores do TRE/MS.
- b. A parcela relativa ao TRE/MS será depositada em conta corrente da agência bancária, informada neste Termo, à conta do elemento de despesa 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ação de Assistência Médica e Odontológica, e que a parcela pertinente ao usuário será paga diretamente pelo mesmo, conforme o citado Regulamento.
- c. O TRE efetuará, caso necessário, as retenções previstas nas legislações municipal, estadual e/ou federal.

- d. O TRE/MS não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido nos itens 1 e 2, nem pela parcela pertinente ao servidor.
- e. O presente Termo de Credenciamento está vinculado à inexigibilidade de licitação e tem vigência de 05 (cinco) anos.
- f. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo profissional ou revogado pelo TRE/MS, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
- g. É competente o Presidente do Tribunal para resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
- h. Faz parte integrante deste Termo o Edital nº 025/2006 e o Regulamento de Assistência à Saúde dos Membros, Procurador Regional Eleitoral, titulares, e Servidores do TRE/MS.

E, por estar assim, justo e compromissado, assina o presente Termo de Credenciamento, em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável:  
CPF: \_\_\_\_\_  
Bco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_